

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhal
Setor requisitante Secretaria M. de Administração e Finanças Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Habitação Secretaria M. de Educação Secretaria M. de Saúde
Servidor responsável: Bruno Teixeira Alves – Chefe de Gabinete Taís Cristina dos Santos – Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação Débora Guimarães dos Santos Moreira – Secretária M. de Educação Graciane Rodrigues da Silva – Secretária M. de Saúde
E-mail da repartição:
Telefone:

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIMPADORA E SECADORA DE PISOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

1.1. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, COM FAIXA DE LIMPEZA DE	UN	05





510MM, VOLTAGEM 220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none">• ACIONAMENTO: ELÉTRICA• TENSÃO: 220V• TANQUE DE ÁGUA LIMPA CAPACIDADE: 50L• TANQUE DE ÁGUA SUJA CAPACIDADE: 50L• FAIXA DE LIMPEZA: 510MM• PRODUTIVIDADE: 2000M²/H• FAIXA DE SUCÇÃO: 900MM• TIPO DE CABEÇOTE: DISCO• AUTONOMIA MÉDIA: 3H• NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)): 66• CERTIFICAÇÃO: A SEGURANÇA DESTES PRODUTOS É CERTIFICADA COMPULSORIAMENTE JUNTO AO INMETRO PELO OCP ICBR – 0052.• TIPO DE USO: USO INTENSIVO• PESO: 63,648KG• DIMENSÕES (CXLXA): 1360 X 770 X 1195MM		
--	--	--

1.2. Estimativa do valor da contratação

A contratação pretendida foi estimada em R\$ 106.995,05 (Cento e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

A estimativa foi baseada no (s) seguinte (s) meio(s) de pesquisa (s):

- Contratações anteriores feitas por este Município;
- Banco de Preços;
- Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;





- Tabelas padronizadas;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição da Limpadora e Secadora de Pisos mostra-se **necessária e imprescindível** para assegurar a adequada manutenção e limpeza dos prédios públicos municipais, tendo em vista o elevado fluxo diário de pessoas nas dependências da Administração Pública.

Atualmente, os métodos manuais de limpeza não atendem de forma eficiente às demandas operacionais, especialmente em áreas extensas, ocasionando maior desgaste físico dos servidores, aumento do tempo de execução dos serviços e resultados inferiores quanto à higienização dos ambientes.

A utilização de equipamento específico, com **uso intensivo**, permitirá maior produtividade, eficiência operacional, economia de recursos humanos, além de proporcionar melhor qualidade na limpeza, contribuindo diretamente para a preservação da saúde de servidores e usuários dos serviços públicos.

O Registro de Preços se justifica pela necessidade de atender demandas futuras e eventuais das diversas Secretarias, possibilitando maior flexibilidade na aquisição, economia de escala e racionalização dos gastos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. FONTE DE RECURSOS

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
53	02.02.04.122.0002.1.001.4490.52.00	1.500.99
104	02.03.03.12.361.0005.1.006.4490.52.00	1.500.94
154	02.04.01.27.812.0008.1.057.4490.52.00	1.500.99
215	02.05.10.301.0006.1.023.4490.52.00	1.601.99

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, materiais recicláveis e baixo impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da administração pública sustentável.





4.1. Prazo de Entrega/ Execução

Prazo de entrega: 30 dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução

Local: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas Sede da Prefeitura Municipal de Congonhal – MG – Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro de Congonhal – MG ou nos locais indicados pelas unidades demandantes, dentro do **perímetro urbano do Município de Congonhal/MG**

Horário: O horário para entrega será de **segunda a sexta-feira**, em dias úteis, no período compreendido entre **08h00 e 16h00**, mediante **prévio agendamento** com o setor responsável, ficando a cargo da contratada todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga e eventuais seguros.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Servidor: Bruno Teixeira Alves
Cargo: Chefe de Gabinete
Setor: Secretaria M. de Administração e Finanças

Servidor: Taís Cristina dos Santos
Cargo: Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação
Setor: Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Habitação

Servidor: Débora Guimarães dos Santos Moreira
Cargo: Secretária M. de Educação
Setor: Secretaria M. de Educação

Servidor: Graciane Rodrigues da Silva
Cargo: Secretária M. de Saúde
Setor: Secretaria M. de Saúde

4.4. Prazo para pagamento





Até 30 trinta dias a partir da liquidação da despesa.

5. ANEXOS

Este documento de formalização de demanda possui anexos?

Não

Sim, especificar:

6. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, o ETP:

Deverá ser elaborado;

Será dispensado em razão de:

Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou licitação cujo valor se enquadra nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Dispensa emergencial de licitação prevista no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Dispensa de licitação prevista no inciso III do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação fracassado ou deserta realizada há menos de 1 (um) ano;

Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ESPECÍFICA DE RISCOS

Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, a análise de riscos:

Deverá ser elaborada;





Será dispensada em razão de:

- Contratação direta, independentemente do valor da contratação;
- Licitação, quando o valor da contratação for igual ou inferior àquele previsto para as dispensas de licitação de que tratam o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, a depender da natureza do objeto;
- Contratação cujo objeto é simples;
- Elevado nível de conhecimento prévio pela Administração acerca do objeto;
- Adesão à ata de registro de preços e o órgão gerenciador da ata já analisou os riscos da contratação.

Congonhal, 13 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES





Este documento requer assinatura do Secretário da Área Requisitante.

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento
Social e Habitação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde

